



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano VIII - Edição nº 01093 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63AC7762AC8CDF0CCF66CE9DCC6771BC

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- EDITAL N.º 031/2018
- EDITAL N.º 032/2018
- EDITAL N.º 030/2018
- EDITAL N.º 028/2018
- EDITAL N.º 029/2018
- EDITAL N.º 034/2018
- EDITAL N.º 33
- PORTARIA DE Nº 001 A 011/2019 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 031/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Afonso Vieira da Silva Filho, portador do C.P.F. n.º 030.574.745-27 e Carteira de Identidade n.º 9322040 MT/BA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua. Juarez de Castro Dourado, n.º 127, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua. José Alves de Andrade, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **135,06m²**, ou seja, **5,75m** de frente **14,00m**, de fundo **6,94m** ao lado esquerdo **20,74m**, e direito **21,10m**, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.002.0035.001, Limitando-se ao LESTE: com Afonso Vieira da Silva Filho, OESTE; com Maria Neuza Santana do Carmo Souza, SUL; com Maria de Lourdes Torres Souza.

II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 032/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Eliana Fernandes Batista Santana, portador do C.P.F. n.º 667.566.005-59 e Carteira de Identidade n.º 681219467 SSP BA, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua. Fernando Silva Menezes, n.º 34, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua. Aurélio José Marquês, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **109,00m²**, ou seja, **7,00m** de frente e fundo, **15,70m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.04.013.0021.001, Limitando-se NASCENTE com Mariano José da Silva, POENTE: com Stelino Manoel da Silva, NORTE; com Aurélio José Marquês, SUL; com Mariano José da Silva.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 030/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: George Antônio Dias da Silva, portador do C.P.F. n.º 047.729.035-34 e Carteira de Identidade n.º 00796629-60 SSP BA, brasileiro, maior, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Adolfo Moitinho, n.º 60-A, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Av. Adolfo Moitinho, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **180,00m²**, ou seja, **6,00m** de frente e fundo, **30,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.009.0349.001, Limitando-se NASCENTE com Maria Teresa Seixas Dourado, POENTE: com Teresinha Pereira de Jesus, NORTE; com Loja Maçônica Luz, Trabalho e Fraternidade SUL; com Av. Adolfo Moitinho.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 028/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Luciene Alves dos Santos, portador do C.P.F. n.º 592.972.045-20 e Carteira de Identidade n.º 05.215.839-30 SSP BA, Brasileira, maior, solteira, agricultora, residente e domiciliado na Rua. Antônio França Dourado, n.º 149, Bairro Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua. Antônio França Dourado, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **70,00m²**, ou seja, **5,00m** de frente e fundo, **14,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.01.014.0065.001, Limitando-se ao NASCENTE com a Rua. Joaquim Antônio dos Santos, POENTE: com Ana Galdino da Silva, NORTE; com Rua. Antônio França Dourado, SUL; com Ciriaco Rosa dos Santos.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 029/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Reinaldo Ribeiro Brandão Filho, portador do C.P.F. n.º 124.982.625-04 e Carteira de Identidade n.º 14.334.309-63 SSP BA, Brasileiro, maior, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua. Rio Corumbá, n.º 363, Bairro Recanto das Árvores, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua. Rio Corumbá, SN, Recanto das Árvores, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **360,00m²**, ou seja, **12,00m** de frente e fundo, **30,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.133.0343.001, Limitando-se NASCENTE com Rua. Recanto das Árvores, POENTE: com Bruno de castro Fernandes, NORTE; com Inalina Barreiro dos Santos, SUL; com Maria de Lourdes dos Santos.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 10 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00

EDITAL N.º 034/2018

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: Isaias Nunes Rosa, portador do C.P.F. n.º 309.285.038-60 e Carteira de Identidade n.º 35357502-0 SSP BA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliada na Rua. São José, n.º 89, Bairro Centro, Cidade de Uibai Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras situada na Rua. Gerci Aureliano De Figueiredo, SN, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, com área de **176,00m²**, ou seja, **8,00m** de frente e fundo, **22,00m** ao lado esquerdo e direito, inscrito no Cadastro Imobiliário sob n.01.03.071.0271.001, Limitando-se NASCENTE com Terezinha Mayumi Yoshiba, POENTE: com Gerci Aureliano Figueiredo, NORTE; com Isaias Nunes Rosa, SUL; com Temístocles Rodrigues Setubal.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 20 de Dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º 33

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: THIAGO BARRETO DA CUNHA, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado, portador do C.P.F. n.º 029.128.805-47 e Carteira de Identidade n.º 1015428959 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Sol Poente n.º 281, Silva Pereira, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terras Situada na Rua Beneditina C. da Silva s/n.º, Centro, Nesta Cidade de Irecê Bahia, medindo uma área de **67,60m²**, ou seja, 5,20m de frente e fundo, 13,70m ao lado esquerdo e direito, Limitando se ao Nascente com Marinalva Barbosa Rocha, Poente com a Rua Beneditina C. da Silva, Norte com Dário Quirino de Queiroz ao Sul com Wilson Nunes Gama.

I.Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

II.Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

III. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 17 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
 Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OFICIO Nº 001/OFI/SEMADES/JAN-2019	DATA: 16/01/2019
DE:	SEMADES
PARA:	GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO:	PUBLICAÇÃO PORTARIAS DE Nº 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019, 005/2019, 006/2019, 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019 E 011/2019.

AO SENHOR ELMO VAZ
M.D. PREFEITO

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho anexas portarias para publicação de nº 001/2019 referente ao empreendimento EDIMARI MARTINS DOURADO EPP / FERRO & CIA, portaria nº 002/2019 referente ao empreendimento JOAO ALVES DOS SANTOS EIRELI / HIPERMERCADO DO CORACAO (FILIAL), portaria nº 003/2019 referente ao empreendimento U & F DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO LUA NEGRA, portaria nº 004/2019 referente ao empreendimento E. ROCHA BESSA / FIESTA BAIANA CLUDE HOTEL, portaria nº 005/2019 referente ao empreendimento CASSIMIRO INACIO BARROS DE MATOS / MOTEL CLASSIC, portaria nº 006/2019 referente ao empreendimento J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, portaria nº 007/2019 referente ao empreendimento CLIM - COMPANHIA DE LIMPEZA E CONSTRUTORA LTDA, portaria nº 008/2019 referente ao empreendimento ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE / HOSPITAL REGIONAL, portaria nº 009/2019 referente ao empreendimento ADILTON PEREIRA BARRETO / METAL FIBRA, portaria nº 010/2019 referente ao empreendimento NORDESTE AUTO PECAS LTDA e portaria nº 011/2019 referente ao empreendimento EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA / EMTRAM.

Solicito brevidade na publicação das mesmas.

Sendo o que temos para o momento colocamo-nos à disposição.

Na oportunidade apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Francisco Borges Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 034/2017

E-mail: chicaopv@hotmail.com

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
 Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3688-6524/6519 - meioambiente@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 001/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 032/RLO/2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **EDIMARI MARTINS DOURADO EPP / FERRO & CIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.465.526/0001-06**, para o comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na Rua da Esperança, Nº 100, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE &
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 002/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **043/LS/SEMADES/SET-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JOAO ALVES DOS SANTOS EIRELI / HIPERMERCADO DO CORACAO (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.390.676/0004-75**, para o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 394, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 003/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 049/LO/SEMADES/SET-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **U & F DERIVADOS DE PETROLEO LTDA / POSTO LUA NEGRA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.384.252/0001-15**, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rod. BA 052, KM 351, S/N, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 004/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 050/RLO/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **E. ROCHA BESSA / FIESTA BAIANA CLUDE HOTEL**, inscrita no CNPJ sob nº **09.345.172/0002-52**, para o serviço hotelaria, localizado na Rod. BA 052, KM 354, Nº 1201, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 005/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **056/LS/SEMADES/OUT-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CASSIMIRO INACIO BARROS DE MATOS / MOTEL CLASSIC**, inscrita no CNPJ sob nº **00.058.152/0001-45**, para o serviço de motel, localizado na Rod. BA 052, KM 354, N° 1201, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PNI - Tel: 3658-8524/6519 - meio.ambiente@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63AC7762AC8CDF0CCF66CE9DCC6771BC

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 006/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 053/LS/SEMADES/OUT-2018, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.586.669/0001-59**, para o serviço de coleta de resíduos não perigosos, localizado na Rod. BA 052, KM 353, BLOCO A, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 007/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 054/LS/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à CLIM - COMPANHIA DE LIMPEZA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.546.689/0001-08, para o serviço de coleta de resíduos não perigosos, localizado na Rod. BA 052, KM 353, Rodovia, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 008/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 042/RLO/2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença de Operação (RLO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE / HOSPITAL REGIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 15.178.551/0006-21, para o serviço de atividades de atendimento hospitalar, localizado na Praça Teodoro Sampaio, S/N, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PM - Tel: 3688-6524/6519 - meioambiente@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63AC7762AC8CDF0CCF66CE9DCC6771BC

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 009/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 065/LS/SEMADES/OUT-2018, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à ADILTON PEREIRA BARRETO / METAL FIBRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.655.792/0001-11, para o serviço de fabricação de artigos de serralheria, localizado na Rua Viturino Dourado, N° 75, Mario Dourado, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2019

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 010/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **067/LS/SEMADES/OUT-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **NORDESTE AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.934.203/0001-02**, para o serviço de manutenção e comércio de peças para veículos, localizado na Rua Antonio Carlos Magalhães, Nº 27, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 011/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **076/RLO/SEMADES/NOV-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA / EMTRAM**, inscrita no CNPJ sob nº **16.041.592/0014-44**, para o transporte rodoviário coletivo de passageiros, localizado na Rod. BA 433, KM 35, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**


Francisco Borges Neto
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Decreto nº 034/2017